Lei nº 615/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, para o exercício 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Mataraca**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos base dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a política pública do Governo Federal.

Parágrafo único - O reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo Governo Federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos Estados e Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Eymard de Araújo Pedrosa

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei nº 615/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, para o exercício 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Mataraca**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos base dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a política pública do Governo Federal.
Parágrafo único - O reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo Governo Federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos Estados e Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:640374A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/02/2025. Edição 3810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 615/2025

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, PROFESSOR CLASSE B DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL 615/2025
Percentual a 7

CARGO/CLASSE	NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
	(I a VII)	(5 ANOS)	(+5 ANOS)	(+10 ANOS)	(+15 ANOS)	(+20 ANOS)	(+ 25 ANOS)	(+30 ANS)
	0%	0%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
REG. DE ENS. I (MAGISTERIO)	SALÁRIO	3.136,22	3.293,02	3.457,70	3.630,55	3.812,11	4.002,60	4.202,81
REG. DE ENS. II (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
REG. DE ENS. III (LIC. ESPECÍFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. A1 (MAGISTÉRIO)	SALÁRIO	3.136,22	3.293,02	3.457,70	3.630,55	3.812,11	4.002,60	4.202,81
PROF. A2 (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. A3 (LIC. ESPECIFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. B1 (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. B2 (LIC. ESPECÍFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. C1 (LIC. ESPECIFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7A5D9FD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 27/02/2025. Edição 3817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

1º Sessão ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em: 12/02/2025

Projeto de Lei nº 615 /2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Aprovado 9x0

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, para o exercício 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Mataraca**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos base dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a política pública do Governo Federal.

Parágrafo único - O reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo Governo Federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos Estados e Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Eymard de Araújo Pedrosa

Prefeito Constitucional

Mensagem ao Projeto de Lei nº _____/2025, de 10 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de promover reajuste no piso salarial do magistério do nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

A razão da presente lei é corrigir os valores aplicados à remuneração dos servidores do magistério municipal, em conformidade com a política nacional de valorização do ensino público.

O Governo Federal, através do MEC, publicou a PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, estabelecendo um reajuste para o piso salarial dos professores em 6,27%. No entanto, o Município de Mataraca, reconhecendo a importância da valorização do magistério e da educação como base do desenvolvimento social, propõe um reajuste superior ao estabelecido pela referida portaria, fixando-o em 7%.

O professor é o principal agente na formação educacional e no desenvolvimento das futuras gerações, sendo essencial que seus esforços sejam devidamente reconhecidos. Valorizar os profissionais da educação é investir na qualidade do ensino e no progresso do nosso município.

O governo municipal, em prontidão, consciente da importância do tema e da necessidade de motivar e dotar o corpo docente de melhores condições de trabalho, encaminha o presente projeto de lei para regularizar o reajuste do piso salarial dos servidores do magistério municipal.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Eymard de Araújo Pedrosa
Prefeito Constitucional

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, PROFESSOR CLASSE B DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL ___/2025

Percentual a 7

CARGO/CLASSE	NIVEL (I a VII) 0%	I (5 ANOS) 0%	II (+5 ANOS) 5%	III (+10 ANOS) 5%	IV (+15 ANOS) 5%	V (+20 ANOS) 5%	VI (+ 25 ANOS) 5%	VII (+30 ANS) 5%
REG. DE ENS. I (MAGISTERIO)	SALÁRIO	3.136,22	3.293,02	3.457,70	3.630,55	3.812,11	4.002,60	4.202,81
REG. DE ENS. II (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
REG. DE ENS. III (LIC. ESPECÍFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. A1 (MAGISTÉRIO)	SALÁRIO	3.136,22	3.293,02	3.457,70	3.630,55	3.812,11	4.002,60	4.202,81
PROF. A2 (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. A3 (LIC. ESPECIFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. B1 (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. B2 (LIC. ESPECÍFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72
PROF. C1 (LIC. ESPECIFICA)	SALÁRIO	4.181,58	4.390,68	4.610,20	4.840,72	5.082,76	5.336,91	5.603,72